**LEI Nº 6.362 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) PARA OUTRAS ÁREAS.**

 **SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**. Ao desvincular percentual e valores da receita da contribuição para o custeio da iluminação pública (CIP), a secretaria competente comunicará o Poder Legislativo por intermédio dos vereadores eleitos, sobre a motivação, o percentual e os valores dos recursos que serão destinados para outras áreas.

**Artigo 2º.** A Prefeitura, em obediência ao princípio da transparência e publicidade na arrecadação e destinação dos tributos, publicará no portal transparência em seu endereço eletrônico oficial, o percentual e valor desvinculado, para qual área será destinada e o que será feito com o montante.

**Artigo 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

 **Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 84 de 2021**

**Autoria do Vereador Tiago César Costa**